



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021
DISPENSA ELETRONICA Nº 23/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR** e a empresa **EDIFICA ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, electricista, maior, portador da cédula de identidade nº 4052944867, inscrito no CPF/MF sob o nº. 522.842.800-30, residente e domiciliado em Amaral Ferrador, RS, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EDIFICA ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.807.380/0001-31, com sede na Avenida 23 de Maio, nº 785, Bairro Centro, CEP 95.340-000 em NOVA BASSANO/RS, representada na forma de seu contrato social, por **JULIANA ARTIFON SEGALIN**, brasileira, casada, engenheira civil, maior, residente e domiciliada na Rua Mario Cini, nº 101, Apto 502, Bairro Centro, CEP 95.340-000 em NOVA BASSANO/RS, portadora da cédula de identidade nº 9073863129SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 008.461.930-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com o art. 62 da Lei 8.666/93, na forma e condições dispostas a seguir:

**TÍTULO I
DO OBJETO**

PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, dos serviços especializados de Projeto PPCI para **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Jurema Carvalho de Oliveira**: Área total construída: 1.076 m², Área de maior pavimento 1.076 m², números de pavimentos acima do solo: (01), altura descendente: (0), caixa d'água de 10.000 litros. População total 717. Projeto PPCI para **Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Arlindo Pochmann**: área total construída: 972,28 m², Área de maior pavimento: 972,28 m², número de pavimentos acima do solo: (01) Altura descendente: (0), caixa d'água de 10.000 litros. População total 648.

**TÍTULO II
DOS SERVIÇOS**

SEGUNDA – Os serviços serão realizados em conformidade com o descrito no Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 23/2021, fornecido pela **CONTRATANTE**, que é parte integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

Parágrafo único - Das Demais Exigências e especificações: A Empresa deverá prestar acompanhamento ao Projeto PPCI até a aprovação do Corpo de Bombeiros e deverá fornecer planilha de orçamento da execução do projeto.

**TÍTULO III
DOS ASPECTOS FINANCEIROS**

TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto do presente instrumento, os valores unitários constantes na Ata final do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 023/2021, mediante depósito bancário pessoa jurídica, em estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 4.797,00 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais)**.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão pagos em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com o aceite dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, observados, ainda, os tramites contábeis e fiscais necessários.

Parágrafo Segundo – Nos valores pagos à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** realizará os descontos cabíveis, previdenciários e/ou fiscais, que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto do presente.

Parágrafo Terceiro – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção de todas as licenças ambientais porventura necessárias, assim como o manuseio, licença e autorizações em relação ao material empregado, isentando ao **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus nesse sentido.

Parágrafo Quarto – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**TÍTULO IV
DA VIGÊNCIA**

QUARTA – O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias uteis, a contar da data da emissão de ordem de compra/empenho com copia encaminhada à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Educação, perdurando, ainda, seus efeitos quanto à garantia de sua perfeita execução.

**TÍTULO V
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

QUINTA – O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou, pelo implemento de seu termo, com o aceite da prestação de serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
adm.amaral@hotmail.com

TÍTULO VI
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária própria.

FUNDEB – Educação Fundamental – 3.3.90.39.00.00.00

TÍTULO VII
DO FORO

SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

TÍTULO VIII
DA EFICÁCIA JURÍDICA

OITAVA – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, 23 de Fevereiro de 2021.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Nataniel Satiro do Val Candia Prefeito Municipal	Juliana Artifon Segalin Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome:
CPF: